

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
REMANEJAMENTO Nº5/2026 - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 124/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 237/2026 – PROCESSO N.º 241/2026**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando o Remanejamento nº5/2026 - Emenda impositiva Individual nº124/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Orquestra Sanfônica de Pato Branco**, inscrita no CNPJ nº 12.547.283/0001-75, com sede na Rua Guarani, nº 954, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85501-354, telefone: (46) 99982-9264, endereço eletrônico: orquestrasanfonicadepatobranco@gmail.com. Para garantir a sustentabilidade operacional da Orquestra Sanfônica de Pato Branco no período de 12 meses, por meio do custeio de despesas fixas essenciais. A proposta contempla a remuneração de equipe técnica e artística, manutenção do espaço de ensaio e a realização de dois concertos gratuitos à comunidade.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Ivete Ferrarini Iakmiu, através do endereço eletrônico seceducacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 21 de Outubro de 2026.

Ivete Ferrarini Iakmiu

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Geri Natalino Dutra – Prefeito
Município de Pato Branco**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0A9-316A-DEF9-E24D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 21/10/2026 16:52:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 27/10/2026 16:37:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/10/2026 às 16:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F0A9-316A-DEF9-E24D>